



Quilombo/SC, 18 de outubro de 2021.

EXMA.

KAUANA VAILON

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº. 081/2021

SENHORA PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente Projeto de Lei que estamos encaminhando através do presente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, submetê-lo respeitosamente à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei solicita ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2021, nas seguintes dotações:

Ação 1.037 – COMPLEXO TURÍSTICO/TURISMO.

A referida abertura de crédito dar-se-á a fim de reorganizar o orçamento do Município de Quilombo, tendo em vista as demandas das ações acima descritas, visando suprir a despesa derivada da Mensagem n. 080/2021.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


SILVANO DE PARIZ
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº/2021 – DE DE DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
QUILOMBO PARA O ANO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2021, no valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) nas dotações abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DE TURISMO		02
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		0023
Ação	COMPLEXO TURÍSTICO/TURISMO		1.037
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(163)	4.4.90-Aplicação Direta	01.00–Aplicações Diretas	750.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nas dotações abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outros Encargos Sociais		846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		0000
Ação	APOSENTADOS E PENSIONISTAS/ENCARGOS		0.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(21)	3.1.90-Aplicação Direta	01.00–Recursos Próprios	100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	CONTADORIA GERAL		04
Unidade	CONTADORIA GERAL		01
Função	Administração		04
Sub-função	Administração Financeira		123
Programa	CONTADORIA EFICIENTE		0006
Ação	MANUTENÇÃO CONTÁBIL		1.006



Município de QUILOMBO-SC

Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(27)	3.1.90-Aplicação Direta	01.00–Recursos Próprios	150.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL		2.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(55)	3.3.90-Aplicação Direta	01.01–Aplicações Diretas	150.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(63)	3.1.90-Aplicação Direta	01.01– Aplicações Diretas	350.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br